PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI MUNICIPAL N°. 17.273, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.° 17.192, de 20 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Marabá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 123 da Lei 17.192 de 20 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Marabá.

Art. 123. .....(omissis).....
Parágrafo único: O valor venal do imóvel para determinação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é o valor venal do terreno acrescido do valor venal da edificação, assim determinado:

Fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

VVI – Valor venal do imóvel
VVT – Valor venal do terreno
VVE – Valor Venal da Edificação

Art. 2° O artigo 124, §3°, incisos I e II, da Lei 17.192 de 20 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Marabá passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 124. .....(omissis).....
§3° .....(omissis).....

I – Tratando-se de terreno, pela multiplicação de sua área pelo valor do m² (metro quadrado) de cada terreno apurado na Planta de Valores Genéricos, aplicando ainda, os Fatores de Correção do terreno, constante no anexo I desta Lei, de acordo com a fórmula abaixo.

Fórmula:

$$VVT = At \times Vm^2T \times FCT$$

Onde:

VVT – Valor venal do terreno
At – Área do terreno
Vm²T – Valor do metro quadrado do terreno
FCT – Fatores de correção dos terrenos

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA

II – Tratando-se de edificação, pela multiplicação de sua área, pelo valor de cada tipo de construção, de acordo com o Anexo II desta Lei, que estabelecerá os valores de edificação, bem como, os Fatores de Correção aplicados consoante o Anexo III, e a soma de pontuação de categoria das edificações dividido por 100 (cem) apurados no Anexo IV, de acordo com a fórmula abaixo.

Fórmula:

$$VVE = AE \times Vm^2E \times FCE \times CAT/100$$

Onde:

VVE – Valor venal da edificação
AE – Área da edificação
Vm^2E – Valor do metro quadrado da edificação
FCE – Fatores de correção das edificações
CAT – Categoria das edificações

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o principio da anterioridade tributária.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Incisos I e II, §3°, do art. 124, da lei 17.192 de 20 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 17.273, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Anexo I

FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO

Tabela 1 – Situação na Quadra

	Características	Índices
16	Meio de Quadra	R$ 1,00
24	Esquina com uma frente	R$ 1,10
59	Encravado	R$ 0,80
40	Condomínio Horizontal	R$ 1,20
32	Aglomerado	R$ 1,00
35	Conjunto Popular	R$ 1,00

Tabela 2 – Topografia

	Características	Índices
13	Plano	R$ 1,00
21	Aclive	R$ 0,90
30	Declive	R$ 0,80
48	Irregular	R$ 0,80

Tabela 3 – Pedologia

	Características	Índices
10	Inundável	R$ 0,80
29	Firme	R$ 1,00
86	Alagado	R$ 0,70
87	Mangue	R$ 0,70
89	Rochoso	R$ 0,80
90	Arenoso	R$ 0,90
91	Duna	R$ 0,70

Anexo II

VALORES DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO

Tabela 1 – Valores do "M²" de Construção (VMC)

	Características	Valor M²					
		15 casa	31 Apartamento	86 Sala/Loja	65 Galpão	74 Telheiro	87 Especial
	20 – Madeira / 87 – Mista / 89 - Fibrocimento						
13	Luxo	63,6	-	-	-	-	-
17	Bom	19,54	-	-	-	-	-
21	Regular	48,25	-	-	-	-	-
30	Inferior	19,54	-	-	-	-	-
	38 – Metálica / 86 – Alvenaria e Concreto						
13	Luxo	101,23	84,06	86,13	70,74	35,22	6,51
17	Bom	58,61	84,06	86,13	70,74	35,22	6,51
21	Regular	80,80	84,06	86,13	70,74	35,22	6,51
30	Inferior	58,61	84,06	86,13	70,74	35,22	6,51

LEI MUNICIPAL N°. 17.273, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Anexo III

FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Tabela 1 – Tamanho da Área Construída

Características	Índice					
Área Construída M²	15 casa	31 Apartamento	86 Sala/Loja	65 Galpão	74 Telheiro	87 Especial
0	0,50	0,70	0,50	0,50	0,50	0,50
50,01	0,65	0,75	0,65	0,65	0,65	0,65
60,01	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
70,01	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
80,01	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
100,01	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
120,01	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10
140,01	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
180,01	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40	1,40

Tabela 2 – Estrutura

	Características	Índices
20	Madeira	R$ 0,70
38	Metálica	R$ 1,00
86	Alvenaria e Concreto	R$ 1,00
87	Mista	R$ 0,80
89	Fibrocimento	R$ 0,80